



**MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
CRENCIAMENTO Nº 01/2018**

O MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC, situada à Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, através do Prefeito Municipal, Sr. Joares Carlos Ponticelli Prefeito, informa que, **a partir das 13:00 horas do dia 25 de Abril de 2018**, encontrar-se-á aberto **EDITAL DE CRENCIAMENTO**, que tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS** de engenharia ou construção civil, sub-classificadas nas atividades de pavimentações com lajota, pavers, meio fio e drenagem de vias e logradouros, e havendo apenas interesse das ruas previamente cadastradas junto a Secretaria de Urbanismo deste Município, vinculadas exclusivamente ao programa "SE ESSA RUA FOSSE MINHA", conforme decreto nº 4104, de 25 de setembro de 2017.

1. DO OBJETO DO CRENCIAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente procedimento administrativo Credenciar Empresas Especializadas visando eventual Contratação de Serviços de engenharia ou construção civil, sub-classificadas nas atividades de pavimentações com lajota, pavers, meio fio e drenagem de vias e logradouros, para execução dos serviços as ruas previamente cadastradas e aprovadas junto a Secretaria de Urbanismo deste Município, vinculadas exclusivamente ao programa "SE ESSA RUA FOSSE MINHA", conforme estabelecido ao decreto nº 4104, de 25 de setembro de 2017

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste procedimento as empresas interessadas, cujo objeto social seja compatível com o objeto do presente Credenciamento, que comprovem possuir os requisitos exigidos para a habilitação preliminar e atendam às demais exigências deste Edital e seus Anexos.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO NO CRENCIAMENTO

3.1 As empresas deverão apresentar a seguinte documentação:

3.1.1) Quanto à qualificação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2) Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação regular perante a SRF – Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa licitante, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos



encargos sociais instituídos por Lei;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.1.3) Quanto à qualificação técnica:

a) Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto ao CREA-SC – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina ou CAU/SC – Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina, dentro do seu prazo de validade, onde constem o(s) seu(s) responsável(is) técnico(s);

b) Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica, devidamente registrado no CREA ou CAU, comprovando que a empresa prestou serviço compatível com os serviços objeto desse credenciamento.

1

3.1.4) Quanto à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.1.5) Outras exigências:

a) Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante no anexo IV).

2

b) Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de todas as esferas de Governo, e de que não está suspenso de contratar com o Município de Tubarão/SC (conforme modelo sugerido no Anexo V).

4. DO CRENCIAMENTO

4.1 As atividades técnicas de interesse para credenciamento, descritas no Objeto, deverão ser compatíveis com o objeto social da empresa constante na certidão de registro de pessoa jurídica do CREA ou CAU e com a experiência e capacidade técnica do seu quadro técnico profissional;

4.2 Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer momento, durante o período de vigência deste Credenciamento, que será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua publicação, entregando os documentos de habilitação na forma requerida neste Edital, no endereço descrito no preâmbulo deste edital de convocação, respeitada a vigência deste Credenciamento;

4.3 Para ter direito a manifestar-se no procedimento de habilitação para credenciamento, inclusive em renúncia ao direito de interpor recurso, cada empresa requerente deverá apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documento de identidade, responda por sua representada.

5. DO ORDENAMENTO E DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A ordem de contratação das empresas habilitadas se dará diretamente com a Comissão de Execução, pertencente a via ou logradouro previamente cadastrado e aprovado junto a Secretaria de Urbanismo do Município.

5.2 A secretaria de Urbanismo apresentará a relação de empresas CREDENCIADAS para a comissão de execução, a qual, fará a escolha do CREDENCIADO, assim como sua total negociação para execução dos serviços;

5.3 O Município de Tubarão não fará a escolha ou indicação do CREDENCIADO, atribuição será exclusivamente da comissão de execução;

5.4 A responsabilidade do Município é única e exclusivamente, cadastrar as vias e



logradouros, elaborar projetos básicos de execução, apresentar medidas e quantitativos, efetuar levantamento do material necessário para execução do serviço, e fornecer unicamente, apenas produtos e insumos descritos ao projeto.

5.5 Os produtos e insumos que por ventura ultrapassarem ao planilha de levantamento apresentados pela Secretaria de Urbanismo, poderão ser revistos e discutidos entre a Comissão de Execução e a Secretaria de Urbanismo

6. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

6.1 Serão convocados pela COMISSÃO DE EXECUÇÃO, as empresas credenciadas na forma deste processo;

6.2 A contratação formalizar-se-á mediante acordo entre a comissão de execução e a CREDENCIADA, sendo obrigatório entre as partes que formalizem contratos de prestação de serviço e emissão de documento fiscal;

6.3 A CREDENCIADA obriga-se a emitir documento fiscal pertinente aos serviços e/ou medições efetuadas em nome do responsável da COMISSÃO DE EXECUÇÃO, contendo a descrição do serviço, nome da Rua ou Logradouro.

6.4 A CREDENCIADA obriga-se a cumprir e seguir os projetos apresentados pelo MUNICIPIO em sua totalidade, fazendo bom uso do material disponibilizado e seguindo o cronograma estabelecido, obrigando-se a encaminhar cópia das Notas Fiscais à Secretaria de Urbanismo do Município.

6.5 A recusa injustificada na execução dos serviços, ora contratados pela comissão de execução, serão formalizadas em forma de denúncia pela comissão de execução para a Secretaria de Urbanismo e implicará o descredenciamento da empresa;

7. DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Os preços e forma de pagamento serão exclusivamente acordados entre a comissão de execução e a CREDENCIADA, assim como a responsabilidade de exigência de documentos fiscais pertinentes ao serviço

7.2 O Município está isento de quaisquer formas de negociação e/ou pagamento entre as comissões de execução e as CREDENCIADAS.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Havendo qualquer alteração na composição societária, no quadro permanente de profissionais ou outro motivo que torne-a incapaz de realizar atividades para as quais está habilitada junto à COMISSÃO DE EXECUÇÃO, a Credenciada será descredenciada ou considerada não mais habilitada para execução dos serviços correlacionados ao programa;

8.2 A ausência ou omissão do acompanhamento dos trabalhos por profissional do quadro técnico da CREDENCIADA não eximirá a empresa das responsabilidades previstas neste Edital;

8.3 A participação da empresa no credenciamento implica a aceitação integral deste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas, operacionais e técnicas aplicáveis à contratação e à execução dos serviços;



- 8.4 As empresas arcarão com todos os custos decorrentes execução dos serviços, ferramentas, equipamentos de segurança e documentação fiscal;
- 8.5 A CREDENCIADA mantera sua regularidade fiscal durante a execução dos serviços, ficando impedida em negociar com outras comissoes de execução, caso perder sua condição de habilitada quando da irregularidade fiscal;
- 8.6 Os documentos exigidos neste Edital, devem ser protocolados no endereço Rua Felipe Schmidt, nº108, Centro, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Tubarão;
- 8.7 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente da CONTRATANTE;
- 8.8 É vedada subcontratação dos serviços objeto deste contrato;
- 8.9 O presente credenciamento terá vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua publicação, podendo, a critério do Município e observada a conveniência e legalidade, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos períodos, ou a duração do programa.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Caso o credenciado deixe de entregar documento exigido, apresente documentação falsa, dê ensejo ao retardamento da execução do objeto, falhe ou fraude na execução de serviço, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal ou mal uso e/ou desperdicio dos produtos e insumos fornecidos pelo Município, estará sujeito ao descredenciamento para a prestação dos serviços, e podera responder por danos ao patrimonio

Tubarão, 24 de Abril de 2018.

Joares Carlos Ponticelli
Prefeito



ANEXO I

**REQUERIMENTO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
(Somente deve ser preenchido pela empresa julgada inabilitada pela comissão de credenciamento)**

Conforme permissão contida no item 4.3 do Edital de Credenciamento nº 001/2018, a empresa _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, requer à Comissão de Credenciamento que receba o(s) seguinte documento(s):

Requer ainda a proponente signatária que os documentos que atenderam às exigências editalícias no momento em que foram apresentados, sejam considerados, juntamente com o(s) documento(s) anexado(s) ao presente requerimento, com o fim de credenciar a Requerente para o procedimento em questão.

Nestes Termos, Espera Deferimento.

_____, __ de _____ de _____ .

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa (devidamente identificado)



ANEXO II

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – INFORMAÇÕES RELATIVAS À
EMPRESA – EDITAL Nº 01/2018**

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone: ()		
E-mail:		
Nome para contato:		

Vimos requerer, através do presente, nosso credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado, juntamente com a documentação exigida devidamente **assinada e rubricada**.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que:

- Recebemos os documentos que compõem o Edital de Credenciamento nº 01/2018 e que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento.

_____, _____ de _____ de _____
Local/Data

Recebido

Data ____/____/____

Hora _____

Ordem do Credenciado.: _____

Documentação Complementar.: _____ (Preenchimento pela CONTRATANTE)

Nova ordem após documentação complementar.: _____ (Preenchimento pela CONTRATANTE)

Nome e assinatura do representante legal

Assinatura da CONTRATANTE



ANEXO III

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – INDICAÇÃO DE PROFISSIONAIS –
EDITAL N° 01/2018**

Nome do profissional:	
Formação:	Reg. no CREA/CAU:
CPF:	E-mail:
Telefone:	Celular:
Endereço comercial:	

Observações:

- Apresentar quantas páginas forem necessárias, uma por profissionais indicado;
- Deverá ser entregue em conjunto com o **ANEXO II**.

_____, _____ de _____ de _____
Local/Data

Nome e assinatura do profissional técnico

Nome e assinatura do representante legal

Assinatura da CONTRATANTE



ANEXO IV

CREENCIAMENTO N° 01/2018

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____ por intermédio de seu representante legal, sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, e do CPF n° _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de 2018.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Razão Social:
CNPJ n°:
Declarante (nome):
CPF do Declarante:

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



ANEXO V

CREENCIAMENTO N° 01/2018

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____ por intermédio de seu representante legal, sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, e do CPF n° _____, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE no Credenciamento n° 01/2018, instaurado pelo Município de Tubarão/SC, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas, nem estamos suspensos de contratar o Município de Tubarão/SC.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data, de.....de 2018.

Razão Social:

CNPJ n°:

Declarante (nome):

CPF do Declarante: